

**TERMO DE CONTRATO Nº 260/2022/SMS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA STILO
NATURAL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS
LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE ACUPUNTURA, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STILO NATURAL INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.226.392/0001-96, estabelecida no Município de Gaspar (SC), Rua Adolfo Wehmuth nº 576 anexo 01, Bairro Sete de Setembro, CEP: 89115-015, neste ato representada pelo Sr. Felipe Afonso Laber, na qualidade de Proprietário, portador do RG nº 10.399.650-3 SSP/PR e CPF nº 071.015.529-86, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital e Protocolo Digital 23496/2021, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo - Aquisição de material de acupuntura, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
433066	Óleo essencial de lavanda - MARCA: Não informado	Unidade	6,0000	19,2500	115,50	268376 - STILO NATURAL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
345208	ÓLEO ESSENCIAL, TIPO:EUCALIPTO, ORIGEM:DE EUCALYPTUS GLOBULUS, CONCENTRAÇÃO:PURO - MARCA: Não informado	Unidade	34,0000	15,9700	542,98	268376 - STILO NATURAL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
345209	ÓLEO ESSENCIAL, TIPO:HORTELÃ PIMENTA, ORIGEM:DE MENTA PIPERITA L., CONCENTRAÇÃO:PURO - MARCA: Não informado	Unidade	33,0000	22,2500	734,25	268376 - STILO NATURAL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
345216	ÓLEO ESSENCIAL, TIPO:MELALEUCA, ORIGEM:DE MELALEUCA ALTERNIFOLIA, CONCENTRAÇÃO:PURO - MARCA: Não informado	Unidade	33,0000	23,1500	763,95	268376 - STILO NATURAL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – + Cuidado + Saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.30.00.00.00 – Material Hospitalar
3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo
Recurso – 4500 – Custeio Atenção Primária
Código Reduzido – 729

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 06 de Maio de 2022

FELIPE AFONSO
LABER

Assinado de forma digital
por FELIPE AFONSO LABER
Dados: 2022.05.12 08:48:09
-03'00'

STILO NATURAL
INDUSTRIA DE
COSMETICOS
LTDA:35226392000196

Assinado de forma digital por
STILO NATURAL INDUSTRIA DE
COSMETICOS
LTDA:35226392000196
Dados: 2022.05.12 08:47:44
-03'00'

Stilo Natural Indústria de Cosméticos Ltda
Contratada

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por ZELIONARA
PEREIRA BRANCO:73283827087
Dados: 2022.05.18 12:38:37 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.05.10 17:13:05 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMED/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cleber da Silva Oliveira e _____
Daniel Rodrigues Duarte Teixeira Correa o (a) senhor

ciente:

Fiscal

Fiscal

ZELIONARA PEREIRA

BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por ZELIONARA

PEREIRA BRANCO:73283827087

Dados: 2022.05.18 12:39:33 -03'00'

Zelionara Pereira Branco

Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 06 de Maio de 2022.